LEI Nº 1.679/2012, DE 04 DE ABRIL DE 2012

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE PESSOAL PARA OS CARGOS DE COORDENADOR GERAL, COORDENADORES DE NÚCLEO, MONITORES ESPORTIVOS E TÉCNICO ADMINISTRATIVO PARA O PROGRAMA SEGUNDO TEMPO, CONFORME CONVÊNIO N.º 758643/2011, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO ESPORTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, SENHOR RAIMUNDO VIEIRA DE BRITO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piracuruca aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por prazo determinado, em caráter excepcional, servidores para os cargos de COORDENADOR GERAL, COORDENADORES DE NÚCLEO, MONITORES ESPORTIVOS E TÉCNICO ADMINISTRATIVO para atuarem no "PROGRAMA SEGUNDO TEMPO", nos termos do Convênio nº 758643/2011, firmado com o Ministério do Esporte.
- § 1º A contratação a que se refere o *caput* deverá ser realizada por meio de processo seletivo simplificado, dispensando concurso público de provas ou de provas e títulos, observados os critérios isonômicos de seleção.
- § 2º O prazo determinado constante no caput deste artigo será nos termos do anexo I desta Lei.
- § 3º As contratações de que tratam o *caput* deste artigo deverão se ater aos termos previstos nos anexo I, II e III desta Lei.
- **Art. 2º** As contratações de que trata esta Lei serão realizadas por meio de contrato administrativo e efetivadas após autorização expressa do Prefeito Municipal, por ato administrativo específico.
- § 1º A autorização será objeto de Portaria do Prefeito deste Município, em que constará a atribuição a ser exercida, a remuneração correspondente e o prazo do contrato.
- § 2º Aplicar-se-á ao pessoal contratado nos termos desta Lei, no que couber, os dispositivos do Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Piracuruca.



# ESTADO DO PIAUÍ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

§ 3º Os contratados contribuirão obrigatoriamente para o RGPS - Regime Geral de Previdência Social, durante o período de prestação de serviços, não sendo admitida a contratação de pessoas que venham a completar 70 (setenta) anos de idade antes do término do prazo do contrato.

§ 4º Não haverá aposentadoria e auxilio doença com ônus para o Município decorrente da contratação a que se refere esta Lei.

**Art. 3º** Qualquer caso de violação ao disposto nesta Lei deverá ser comunicado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, pela autoridade competente, contados da ciência do fato, ao Prefeito do Município, ao Procurador-Geral do Município e ao Ministério Público, que adotarão as medidas cabíveis no âmbito de suas respectivas competências.

**Art. 4º** As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos orçamentários necessários à execução do disposto nesta Lei, para a abertura de despesas realizadas a partir do exercício de 2012.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, EM 04 DE ABRIL DE 2012.

RAIMUNDO VIEIRA DE BRITO - PREFEITO MUNICIPAL -



# ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

#### Anexo I

Cargo	Quantidade	Carga Horária	Meses de Atuação
Coordenador-Geral	01	20h/semanais	26
Técnico Administrativo	01	40h/semanais	26
Coordenador de Núcleo	06	20h/semanais	23
Monitor de Atividade Esportiva	06	20h/semanais	23



# ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

#### Anexo II

CARGO	QUALIFICAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Coordenador Geral	Profissional de nível superior com experiência comprovada em gestão e/ou administração de projetos esportivo-educacionais.	1	1.200.00	20h/ semanais
Coordenador de núcleo	Graduado em Educação física (Profissional de Educação Física de nível superior com licenciatura plena ou bacharel do esporte)	06	R\$ 900,00	20h/ semanais
Monitor Esportivo	Acadêmico em Educação Física (Estudante de Educação Física, preferencialmente que já tenha cursado a primeira metade do curso)	06	R\$ 450,00	20h/ semanais
Técnico Administrativo	Profissional de nível técnico ou médio com experiência comprovada em atividades técnico administrativas.	01	R\$ 1.500,00	40h/ semanais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

#### Anexo III

#### Atribuições

#### Coordenador-geral

Participar de todo o processo de decisão. É quem define: objetivo geral do projeto,cronograma de atividades, responsabilidades e recursos;

Evitar que as falhas inerentes ao desenvolvimento dos processos aconteçam. Deve ser capaz de prever as dificuldades e agir preventivamente assegurando o bom andamento dos trabalhos;

Gerenciar a implementação das ações acordadas no projeto técnico e plano de trabalho, estabelecendo, inclusive, o controle total da estrutura administrativa e do orçamento do projeto;

Ampliar os veículos de comunicação com a sociedade civil e com órgãos públicos, efetivando parcerias que visem o melhor desempenho do projeto e possibilitem agregar valores e benefícios aos participantes;

Desenvolver técnicas e princípios de planejamento descentralizado e gestão articulada, voltados para a criação de um ambiente de trabalho comprometido com o alcance e o resultado do projeto;

Manter estrutura eficiente de comunicação entre o coordenador pedagógico, coordenadores de núcleo e monitores, possibilitando melhores resultados e qualidade no atendimento aos beneficiados e maior eficiência dos trabalhos realizados em equipe;

Implementar a articulação periódica com os coordenadores de núcleo na busca da alocação e utilização eficiente dos recursos disponíveis, evitando sobreposição de ações, de forma a gerenciar os problemas/dificuldades, em tempo de corrigir rumos;

Supervisionar, monitorar e avaliar o projeto, de acordo com o pactuado no convênio, mantendo um esquema de trabalho viável para atingir os objetivos;

Participar da formação continuada oferecida pelo Ministério do Esporte, de encontros com os colaboradores e grupos de estudo sobre desenvolvimento de projetos esportivos sociais;

Responder pela interlocução entre a convenente (Prefeitura de Piracuruca) e o Ministério do Esporte na operacionalização das ações do convênio e pelo registro das informações prestadas no sistema do PST.

Cadastrar e manter atualizadas as informações do convênio, dos núcleos, dos recursos humanos e principalmente dos beneficiados nos sistemas disponibilizados pelo Ministério do Esporte.

#### Técnico administrativo

Subsidiar o coordenador-geral no gerenciamento das ações do projeto;

Desenvolver técnicas e princípios administrativos e contábeis para auxiliar nos processos inerentes ao projeto;

Participar da formação continuada oferecida pelo Ministério do Esporte, de encontros com os colaboradores e grupos de estudo sobre desenvolvimento de projetos esportivos sociais; e

Participar da interlocução entre o convenente (Prefeitura de Piracuruca) e o Ministério do Esporte na operacionalização das ações do convênio e pelo registro das informações prestadas no sistema do PST.



# ESTADO DO PIAUÍ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

#### Coordenador de núcleo

Organizar, juntamente com o coordenador geral e o pedagógico, o processo de estruturação dos núcleos (adequação do espaço físico, pessoal, materiais esportivos, uniformes, etc.), a fim de garantir o atendimento adequado às modalidades propostas;

Planejar, semanal e mensalmente, juntamente com os monitores, as atividades que estarão sob sua responsabilidade e supervisão, levando em consideração a proposta pedagógica aprovada para o projeto. Submeter e articular, com o coordenador pedagógico, o planejamento feito, com vistas à melhor forma de adequação das atividades ao processo de ensino-aprendizagem dos participantes;

Desenvolver as atividades esportivas com os beneficiados, juntamente com os monitores, de acordo com a proposta pedagógica do PST, seguindo o planejamento proposto para o projeto e primando pela qualidade das aulas. Ensinar, controlar, corrigir e acompanhar a evolução dos beneficiados;

Acompanhar e avaliar o desempenho das atividades desenvolvidas pelos monitores, mantendo suas atuações padronizadas, harmônicas e coerentes com os princípios estabelecidos no projeto;

Supervisionar o controle diário das atividades desenvolvidas no núcleo, mantendo um esquema de trabalho viável para atingir os resultados propostos no projeto, exigindo, inclusive, a participação e envolvimento de toda a equipe de trabalho no processo;

Promover reuniões periódicas com os monitores, a fim de analisar, em conjunto, o resultado de avaliações internas e/ou externas, elaborando relatórios de desempenho do núcleo, com o objetivo de propor redirecionamento das práticas pedagógicas e/ou inclusão de outras atividades que possam enriquecer o projeto;

Responsabilizar-se e zelar pela segurança dos participantes, durante todo o período de sua permanência no local de desenvolvimento das atividades do núcleo, assim como manter os espaços físicos e as instalações em condições adequadas às práticas;

Manter os coordenadores geral e pedagógico informados quanto às distorções identificadas no núcleo e apresentar, dentro do possível, soluções para a correção dos rumos;

Comunicar de imediato às coordenações geral e pedagógica quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou beneficiado em situação não convencional, procurando, inclusive, encaminhar todos os casos omissos com imparcialidade e cortesia;

Participar da formação continuada oferecida pelo Ministério do Esporte, e de encontros com os gestores do projeto, colaboradores e grupos de estudo sobre desenvolvimento de projetos esportivos sociais;

Atuar como multiplicador do processo de capacitação do PST, junto aos monitores e colaboradores do projeto;

Conservar, manter e solicitar reposição dos materiais relativos às atividades ofertadas;

Cadastrar e manter atualizadas as informações dos monitores de atividades esportivas e principalmente dos beneficiados nos sistemas disponibilizados pelo Ministério do Esporte.

#### Monitor de atividade esportiva.

Desenvolver juntamente com o coordenador de núcleo o planejamento semanal e mensal das atividades esportivas, de forma a organizar as práticas relativas ao ensino-aprendizagem dos participantes e o melhor desempenho funcional do núcleo;

Assessorar e apoiar o coordenador de núcleo no desempenho de suas atividades e serviços, assim como desenvolver as práticas complementares previstas no plano de aula,



## ESTADO DO PIAUÍ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

sistematicamente nos dias e horários estabelecidos, zelando pela sua organização, segurança e qualidade, de acordo com a proposta pedagógica do projeto;

Estabelecer, em conjunto com o coordenador de núcleo , mecanismos e instrumentos pedagógicos de frequência e registro das atividades desenvolvidas diariamente, que deverão ser apresentados à coordenação-geral e à coordenação pedagógica na forma de relatórios;

Acompanhar a participação dos beneficiados nas atividades esportivas, efetuando o controle de frequência e sua atualização semanal;

Responsabilizar-se e zelar, juntamente com a coordenação do núcleo, pela segurança dos beneficiados durante as práticas esportivas e permanência nas instalações físicas;

Comunicar ao coordenador de núcleo, de imediato, quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou beneficiado em situação não convencional, assim como elaborar registro documental de cada caso ocorrido;

Viabilizar e operacionalizar a coleta de depoimentos escritos, quanto à execução e satisfação do projeto/programa, de pais, beneficiados, responsáveis, professores e entes das comunidades:

Participar do processo de capacitação oferecido pela gestão do projeto e coordenação local, com base na capacitação oferecida pelo Ministério do Esporte, assim como manter-se atualizado sobre assuntos de interesse sobre a sua área de atuação;

Cadastrar e manter atualizadas as informações dos beneficiados nos sistemas disponibilizados pelo Ministério do Esporte.